



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO – ESTADO DE SANTA CATARINA.

A Vereadora **KAUANA VAILON**, com assento nesta egrégia corte legislativa da Câmara de Vereadores de Quilombo – Estado de Santa Catarina, cumpridas todas as formalidades legais e regimentais, sendo **aprovada** em sessão plenária, requer o encaminhamento da presente moção, por meio de ofício, em face da relevância da matéria suscitada, à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC**, nos termos que se seguem:

MOÇÃO DE APELO N. 02/2025

“A Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição subscrita pela Vereadora **KAUANA VAILON**, aprovou **MOÇÃO DE APELO** à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** em apelo pela aprovação do Projeto de Lei n. 129/2025, nos termos da justificativa”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 129/2025, de autoria da deputada estadual Luciane Carminatti (PT), que institui a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Política contra a Mulher no Estado de Santa Catarina. O referido projeto de lei tem como finalidade ampliar a proteção feminina e garantir condições efetivas para a maior participação das mulheres na política catarinense, reconhecendo como violência política de gênero qualquer ação que impeça ou restrinja o exercício dos direitos políticos das mulheres, seja durante o processo eleitoral, no exercício de cargos públicos, ou na militância política em partidos, associações e manifestações.

Entre os comportamentos expressamente considerados como violência política de gênero, destacam-se:

- Assédio moral ou sexual;
- Ameaças e intimidações;
- Difamação com base em estereótipos de gênero;



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo




- Aproximações sexuais não consentidas;
- Discriminação contra mulheres grávidas ou em licença-maternidade.

Importante frisar que o projeto resguarda a liberdade de expressão e o debate democrático, ao excluir do conceito de violência política as críticas a ideias, propostas legislativas ou posicionamentos públicos, desde que não violem os direitos das mulheres.

Em um momento em que os índices de violência política de gênero crescem, este projeto representa um instrumento indispensável de justiça e igualdade, necessário para que as mulheres possam ocupar o espaço político com dignidade, segurança e liberdade.

Dessa forma, esta Casa Legislativa manifesta seu total apoio à aprovação do PL 129/2025 e apela aos(às) nobres deputados(as) estaduais de Santa Catarina para que votem favoravelmente à proposta, viabilizando a criação de políticas públicas concretas de proteção, acolhimento e prevenção da violência política de gênero no estado.

Câmara de Vereadores de Quilombo/SC,
03 de abril de 2025.


KAUANA VAILON
Vereadora proponente